



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO
DE AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO PERMANÊNCIA
E BOLSA PERMANÊNCIA DE APOIO À ATIVIDADE ACADÊMICA NA UFPA**

EDITAL N.º 09/2011 - PROEX

A Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da sua Diretoria de Assistência e Integração Estudantil, torna público o lançamento do presente Edital e convida aos discentes de cursos presenciais de graduação da Universidade Federal do Pará – UFPA, modalidade regular, a participarem do processo de seleção para o recebimento de Auxílio Moradia e do Auxílio Permanência e renovação da Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica, com base no que rege a portaria n.º. 1409/2009 da UFPA, em acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pela Portaria Normativa n. 39 de 12 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação, e pelo Decreto 7234/2010; bem como o Decreto 7416/2010, que normatiza a Bolsa Permanência.

I – DOS FINS

O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos em situação de vulnerabilidade social, freqüentes e regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UFPA, modalidade regular, que estejam cursando a primeira graduação, portanto não sejam portadores de diploma de algum outro curso superior, visando auxílio financeiro para custeio pessoal e parcial com moradia, alimentação, transporte e material didático-pedagógico durante o período de 12 (doze) meses, promovendo a permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso e a sua diplomação.

II – DO PROCESSO SELETIVO

II.1 – Das Inscrições:

As inscrições no processo seletivo serão realizadas via preenchimento on-line do Formulário de Inscrição, no Sistema de Inscrição na Bolsa Permanência – SIBOP, no site www.proex.ufpa.br, no período de 21 de fevereiro, a partir das 14:00 (Quatorze) horas, até as 18:00 (Dezoito) horas de 25 de março de 2011.

Como parte do processo de inscrição on-line no SIBOP, os candidatos devem obrigatoriamente preencher o Cadastro Sócio-Econômico e Cultural constante do Formulário de Inscrição no SIBOP. O não preenchimento do Cadastro impedirá a finalização da inscrição no SIBOP, sendo que somente após finalizar sua inscrição o candidato fará a entrega da documentação.

Após a inscrição on-line, o candidato deverá se dirigir à Secretaria e/ou Coordenação de Extensão dos Campi ou à Diretoria de Assistência e Integração Estudantil – DAIE/PROEX, no 2º andar do Prédio Prof. Daniel Coelho de Souza (Prédio da Reitoria) localizado na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto (Campus do Guamá) da UFPA, em Belém, e confirmar a sua inscrição apresentando a documentação exigida em horário a ser previamente divulgado, no período indicado no Calendário deste Edital.

O candidato que não fizer a entrega da documentação exigida para efeito de avaliação no prazo estipulado neste Edital será considerado desistente, mesmo que tenha feito a inscrição on-line, não sendo aceita em hipótese alguma a entrega de documentação incompleta ou fora do prazo.

II.2 - Dos Documentos:

a) No período de 21 de março a 08 de abril de 2011, os candidatos novos ao Auxílio Moradia e/ou a Auxílio Permanência devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a.1) Comprovante de Inscrição no SIBOP;
- a.2) Registro Geral ou outro documento oficial de identidade tipo carteira de motorista, carteira de trabalho, passaporte (original e cópia);
- a.3) CPF (original e cópia);
- a.4) Comprovante de matrícula (original e cópia);
- a.5) Histórico Escolar da UFPA atualizado constando o último semestre acadêmico (original e cópia). Os calouros não precisam apresentar o referido histórico.

a.6) Comprovante de residência atualizado, podendo ser: conta de luz; conta de água, conta telefônica ou carnê do IPTU (original e cópia). Nos casos em que o comprovante de residência não esteja no nome do aluno ou de seus pais, deve o aluno apresentar declaração de moradia conforme modelo disponível no site www.proex.ufpa.br, com cópia do RG e CPF do proprietário ou responsável pelo imóvel. Recomenda-se registro em cartório da referida declaração.

a.7) Comprovante(s) de renda familiar (original e cópia). Neste item deixa-se claro que no rendimento familiar, além da situação de renda do próprio aluno (com ou sem vínculo empregatício) devem ser apresentados documentos que comprovem a situação de renda de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos, com ou sem vínculo empregatício e podendo ser considerado:

-no caso de familiar com vínculo empregatício: contracheque, carteira de trabalho ou última declaração de imposto de renda;

-no caso de familiar em situação de desemprego: cópia da carteira de trabalho em que esteja explícito a situação de desemprego;

-no caso de trabalhador autônomo: Declaração de rendimento que pode ser utilizado por proprietário de estabelecimento comercial, profissional liberal, prestador de serviços, pescador e agricultor. No caso de pescadores e agricultores deve-se apresentar o rendimento através de documentos timbrado das Associações e Sindicatos com seu respectivo CNPJ ao qual o trabalhador é filiado. Nos outros casos, o modelo de declaração esta disponível no site www.proex.ufpa.br e deve ser assinada pelos membros familiares responsáveis pelos rendimentos onde deve ser anexada cópia da sua identidade e CPF. Recomenda-se que a declaração de autônomo tenha registro em cartório. Pode ainda ser apresentada declaração de imposto de renda atualizada dos mesmos;

-no caso do trabalhador aposentado: comprovante de aposentadoria;

-no caso de trabalhador beneficiário: comprovante de Benefício de Prestação Continuada - BPC ou da Bolsa Família (último extrato bancário). No caso das famílias que recebem bolsa família, este comprovante deve ser anexado a outros comprovantes do rendimento familiar.

a.8) Faturas do consumo de energia elétrica do endereço do aluno. No caso de solicitação de Auxílio Moradia devem ser também apresentadas faturas do consumo de energia elétrica do endereço de origem do aluno (município de origem onde reside com seus familiares). Deve-se trazer a fatura dos três últimos meses (original e cópia). Se por motivo de extravio o aluno ficar impossibilitado de apresentar um dos três comprovantes da fatura de energia, se aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível no site www.proex.ufpa.br que deve ser assinada pelo titular da fatura de energia. Para candidatos que moram em localidades não atendidos pelo sistema de energia a justificativa será feita em documento próprio disponível no site www.proex.ufpa.br. Recomenda-se registro em cartório do referido documento.

b) Há ainda a obrigatoriedade de entrega de documentação complementar, caso o candidato se enquadre em uma das situações listadas abaixo:

b.1) No caso de candidatos que declarem no Formulário de Inscrição ter(em) filho(s) ou filha(s), certidão de nascimento (original e cópia);

b.2) No caso de candidatos portadores de necessidades especiais, documentação comprobatória de sua condição, tipo laudo ou atestado médico; se ingresso antes de 2011.

b.3) No caso de candidatos que declarem no Formulário de Inscrição que reside em imóvel alugado, em função da necessidade de realização de curso de graduação em cidade distante de seu lugar de origem, cuja necessidade implique obrigatoriamente a mudança de domicílio, anexar cópia de documentação (contrato e último comprovante de pagamento).

c) No caso dos candidatos à renovação da Bolsa Permanência Auxílio Moradia, agora denominado Auxílio Moradia e da Bolsa Permanência, nas modalidades: Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação e Auxílio Didático-Pedagógico, agora unificados sob a denominação de Auxílio Permanência, é obrigatória a inscrição on-line no SIBOP, sob pena de desclassificação, não sendo necessária a entrega da documentação listada acima, uma vez que são convocados a fazer entrega da documentação exigida durante o período de **21 de fevereiro a 18 de março de 2011** (Cópia do Histórico Escolar ATUALIZADO constando as notas do 4º período letivo de 2010; cópia do Atestado ou comprovante de matrícula atual; cópia (s) de comprovante (s) de renda familiar; e, para os alunos candidatos à renovação da modalidade Bolsa Auxílio Moradia, agora denominado Auxílio Moradia, deve ser apresentado cópia do contrato de locação de imóvel e cópias dos 03 (três) últimos recibos de pagamento); salvo o caso de solicitação pela DAIE/PROEX de documentação complementar.

d) No caso de candidatos à renovação do Auxílio Moradia e do Auxílio Permanência que não fizeram a entrega de sua documentação já listada na alínea “c”, **II. 2 - Dos Documentos, II – DO PROCESSO SELETIVO**, durante o período de **21 de fevereiro a 18 de março de 2011**, sob pena de desclassificação,

poderão entregar na condição de retardatários a referida documentação no período de **21 de março a 08 de abril de 2011**, cientes, todavia, que perderam a condição de prioridade na concessão da renovação do Auxílio Moradia e do Auxílio Permanência. A não entrega da documentação implicará na não renovação do Auxílio Moradia e do Auxílio Permanência do candidato que não fez desse modo sua inscrição, sendo considerado desistente.

e) No caso da Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica, os candidatos à renovação desta bolsa devem também entregar até o dia 18 de março de 2011 o Relatório Parcial de Atividades da Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica, conforme aviso publicado no site da PROEX, devendo o Relatório trazer na sua parte final parecer do orientador acerca da renovação ou não da Bolsa. O modelo de Relatório está disponível em www.proex.ufpa.br (barra lateral, Documentos DAIE). A não entrega do Relatório implicará na perda do direito de renovação da Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica por parte do Projeto ou Programa.

f) Em situações extremas ou especiais, diante da impossibilidade da comprovação de renda familiar parcial ou integral ou da apresentação da fatura de energia elétrica, por meio de documentos, o estudante deverá entregar justificativa por escrito.

g) Será garantido o sigilo das informações acima.

II. 3 - Das Condições:

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

1. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação, modalidade regular, da Universidade Federal do Pará;
2. Estar cursando a primeira graduação, não possuindo diploma de nenhum curso superior;
3. Ter renda familiar de até 03(três) salários mínimos de referência nacional, devidamente comprovada nos termos deste Edital;
4. Ter preenchido o formulário de inscrição on-line (SIBOP) disponível no site da PROEX, www.proex.ufpa.br, declarando desta forma interesse em participar da seleção para os auxílios e Bolsa;
5. Ter apresentado dentro do prazo previsto pelo Edital toda a documentação exigida;
6. Os candidatos ao Auxílio Permanência podem ter Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica, no caso de renovação, ou bolsas de iniciação científica, de ensino, de monitoria, de extensão ou bolsas estágios ou de trabalho ou similares. Contudo, o acúmulo do Auxílio Permanência com quaisquer dessas bolsas será objeto de análise por parte da DAIE/PROEX, quando da execução do processo seletivo previsto neste Edital, considerando o maior ou menor grau de vulnerabilidade social dos alunos relacionado a sua permanência na UFPA;
8. No caso dos candidatos ao Auxílio Moradia, novos ou de renovação, não há impedimento em receber o referido Auxílio concomitantemente com o Auxílio Permanência, Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica, no caso de renovação, ou bolsas de iniciação científica, de ensino, de monitoria, de extensão ou bolsas estágios ou de trabalho ou similares, uma vez que se trata de auxílio financeiro mensal para custear parcial ou integralmente despesas com moradia, desde que dentro dos termos definidos neste Edital;
9. No caso dos candidatos à renovação da Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica, não podem ter concomitantemente bolsas de iniciação científica, de ensino, de monitoria, de extensão ou bolsas estágios ou de trabalho ou similares, uma vez que se trata de Bolsa que exige a contrapartida por parte do aluno de 20 (Vinte) horas semanais em programas ou projetos, dentro dos termos definidos neste Edital;
10. No caso dos candidatos à renovação do Auxílio Moradia, do Auxílio Permanência e da Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica para o período anual de 1º de julho de 2011 a 30 de agosto de 2012, devidamente inscritos, somente farão jus à renovação se estiverem de acordo com as determinações estabelecidas pelo programa, não podendo o aluno ter tido mais de uma reprovação durante a vigência do Auxílio Moradia, do Auxílio Permanência ou da Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica a serem renovadas;
11. Será dada prioridade na concessão dos auxílios, no caso dos candidatos novos, aos alunos que ainda não estejam cursando o último semestre de graduação.

II. 4 – Das etapas:

A seleção será constituída das seguintes etapas:

1. Análise do Formulário de Inscrição/SIBOP;
2. Análise dos documentos apresentados;
3. Entrevista com o candidato, quando necessário;
4. Visita domiciliar, quando necessário;

a) Todas as fases acima têm caráter eliminatório, sendo que nas etapas da Entrevista e da Visita Domiciliar somente serão realizadas quando necessário para os candidatos convocados.

II. 5 - Da Análise dos Documentos:

A análise dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações constantes no Formulário de Inscrição, sendo a primeira fase da triagem. Na falta de documentos ou quando a documentação estiver incompleta os candidatos não serão avaliados.

II. 6 - Da Entrevista:

A entrevista, quando necessária, poderá ser realizada tendo em vista a necessidade de esclarecimento de situações específicas identificada pela Comissão responsável pela triagem dos beneficiados.

II. 7- Da Visita domiciliar:

A visita domiciliar, quando necessária, consiste na verificação *in loco* das informações constantes no Formulário de Inscrição, bem como a comprovação de autenticidade destas informações.

II. 8 - Do Resultado:

A DAIE/PROEX divulgará a classificação dos selecionados por campus, por curso e por ordem alfabética.

O resultado preliminar será divulgado no site da PROEX, a partir do dia 08 de junho de 2011.

O resultado final será divulgado no site da PROEX, até 20 de junho de 2011.

II. 9 - Do Recurso:

Os recursos deverão ser on-line, para o email da DAIE/PROEX: daie_proex@ufpa.br, encaminhados até 96 (Noventa e seis) horas após a divulgação do resultado preliminar e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios.

Pedidos de recursos fora do prazo ou fora da forma indicada não serão considerados.

Após o julgamento dos recursos, a Diretoria de Assistência e Integração Estudantil/DAIE-PROEX divulgará o resultado final.

III – CALENDÁRIO

Lançamento do Edital: 16 de fevereiro de 2011.

Período de divulgação do Edital: de 16 de fevereiro a 09 de março de 2011.

Período de inscrição on-line: de 21 de fevereiro a 25 de março de 2011.

Período de entrega da documentação dos candidatos à renovação (somente para candidatos já inscritos on-line): de 21 de fevereiro a 18 de março de 2011.

Período de entrega da documentação para candidatos novos e candidatos à renovação retardatários (somente para candidatos já inscritos on-line): de 21 de março a 08 de abril de 2011.

Análise da documentação e seleção dos candidatos: de 12 de abril a 10 de maio de 2011.

Data da chamada para a entrevista: até 13 de maio de 2011.

Período das entrevistas no Campus de Belém: 16 a 20 de maio de 2011.

Período das entrevistas nos demais Campi: 16 de maio a 03 de junho de 2011.

Período de visita domiciliar: de 23 de maio a 03 de junho de 2011.

Divulgação preliminar: a partir de 08 de junho de 2011.

Recebimento de pedidos de recurso: até 96 (Noventa e seis) horas após divulgação dos resultados.

Avaliação e resultados de pedidos de recurso: até 05 (Cinco) dias após apresentação dos pedidos.

Divulgação final dos resultados: até 20 de junho de 2011.

Período de habilitação para a bolsa: de 21 de junho a 10 de julho de 2011

Período de vigência das bolsas: 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$ 4.446.240,00 (Quatro milhões quatrocentos quarenta e seis mil e duzentos quarenta reais), vinculado ao Programa UFPA: 19–ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, dentro das ações Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil/DAIE da Pró-Reitoria de Extensão da UFPA–PROEX/UFPA.

Serão disponibilizados Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica, no período de 12 (doze) meses, visando auxílio financeiro com o custeio pessoal e parcial das despesas com moradia, transporte, alimentação e material didático-pedagógico ao estudante que não possui condições de arcar com o referido custeio em sua totalidade, ou engajados em programas e projetos, distribuídos da seguinte maneira:

1. Auxílio Moradia (340 auxílios): corresponderá ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais e será destinado ao estudante que não dispõe de vaga gratuita em residência estudantil, e se encontre sem condições de arcar com o custo parcial ou integral de moradia, nos termos deste Edital. O Auxílio Moradia somente será concedido aos candidatos que tenham a necessidade de realização de curso de graduação em cidade distante de seu lugar de origem, cuja necessidade implique obrigatoriamente a mudança de domicílio;
2. Auxílio Permanência (800 auxílios): corresponderá ao valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais e será destinado ao estudante que se encontre sem condições de arcar com o custo parcial ou integral de transporte, de alimentação e de material didático-pedagógico para realização de seus estudos. Este Auxílio substitui as antigas modalidades da Bolsa Permanência (Bolsa Auxílio Transporte, no valor mensal de R\$ 100,00; Bolsa Auxílio Alimentação, no valor mensal de R\$ 100,00; e Bolsa Auxílio Didático-Pedagógico, no valor mensal de R\$ 110,00), unificando-as na modalidade denominada Auxílio Permanência com o valor mensal de R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais);
3. Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica (57 bolsas): corresponderá ao valor reajustado de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais, sendo apenas garantida a oferta destas bolsas para renovação, desde que haja interesse do orientador do projeto ou programa em mantê-la, não sendo ofertadas novas bolsas. Não havendo interesse na renovação por parte do Projeto ou Programa, a bolsa será extinta.
 - a) A Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica será concedida somente ao estudante que já estiver vinculado a algum programa ou projeto na UFPA e cuja bolsa seja renovada nos termos do presente Edital.
 - b) O coordenador, orientador ou responsável pela atividade acadêmica à qual o estudante estiver vinculado, com Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica, poderá solicitar o desligamento do bolsista por descumprimento das normas do apoio, mediante justificativa encaminhada à DAIE/PROEX.
 - c) Todas as Bolsas Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica serão extintas a partir de 1º de julho de 2013, uma vez que a PROEX/DAIE vem disponibilizando, inclusive em parceria com outras Pró-Reitorias, bolsas para estágio, iniciação científica, de extensão e de monitoria ou ensino, através de processos seletivos ou editais específicos na qualidade de bolsas de ação afirmativa.
4. O candidato, novo ou de renovação, poderá solicitar conjuntamente o Auxílio Moradia e o Auxílio Permanência, não ultrapassando o valor de R\$ 610,00 (Seiscentos e dez reais); ou o Auxílio Moradia e a Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica, no caso somente dos alunos que já tenham a Bolsa de Apoio à Atividade Acadêmica e a renove, não ultrapassando o valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais); ou, ainda, solicitar Auxílio Permanência e a Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica, no caso dos alunos que já tenham a Bolsa de Apoio à Atividade Acadêmica e a renove, não ultrapassando o valor de R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais); com priorização conforme suas necessidades, de acordo com o julgamento da DAIE/PROEX.
5. Não será permitido o acúmulo concomitante do Auxílio Moradia, do Auxílio Permanência e da Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica em conjunto, visto que o valor máximo não poderá ultrapassar R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais) mensais. Da mesma forma não será permitido o acúmulo concomitante do Auxílio Moradia, do Auxílio Permanência e de quaisquer outras bolsas (Iniciação Científica; Extensão; Ensino; Monitoria; Estágio ou Trabalho; e similares) em conjunto, visto que o valor máximo não poderá ultrapassar R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais) mensais, inclusive somando os valores recebidos dessas bolsas.
6. No caso dos alunos residentes em moradia estudantil, não podem receber Auxílio Moradia. Assim como, somente poderá receber Auxílio Permanência caso não tenha nenhuma outra bolsa (Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica; Iniciação Científica; Extensão; Ensino; Monitoria; Estágio ou Trabalho; e similares); qualquer estágio remunerado; ou outra fonte de renda.

V - FORMA DE DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Terão preferência para o recebimento do Auxílio Moradia e/ou do Auxílio Permanência os candidatos que tenham comprovadamente maior grau de vulnerabilidade social, bem como os candidatos que tenham um maior número de semestres ainda por cursar visando a sua diplomação. Persistindo iguais condições entre os candidatos, a decisão tomará como referência a análise do Histórico Escolar do candidato. Havendo demanda de candidatos superior ao número de bolsas disponíveis, será constituído Cadastro de Reserva passível de utilização se houver aumento da oferta de bolsas ou desistência dos candidatos contemplados. Os alunos constantes em Cadastro de Reserva também poderão ser encaminhados para preenchimento de bolsas de ação afirmativa oferecidas em parceria com outras Pró-Reitorias caso haja demanda.

Após a divulgação do resultado final, somente poderá fazer jus ao recebimento do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Permanência o candidato contemplado que houver realizado no período indicado neste Edital o

seu processo de habilitação ao Auxílio Moradia ou ao Auxílio Permanência, inclusive informando à DAIE-PROEX seus respectivos dados bancários. Para habilitação somente serão aceitas informações sobre conta bancária em nome exclusivo do bolsista, não sendo possível conta poupança nem de terceiros, sendo recomendado, mas não obrigatório, que a conta seja no Banco do Brasil. O candidato contemplado somente poderá receber a bolsa se possuir conta corrente ativa que receba depósito no valor da bolsa, caso contrário será substituído por outro, passando ao Cadastro de Reserva.

VI – DA CONTRATAÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Os estudantes selecionados para a obtenção do auxílio financeiro constante deste Edital, sob o nome de Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e/ou Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica, conforme resultado divulgado pela DAIE/PROEX, desde já ficam obrigados a assinar Termo de Compromisso, no período de Habilitação já indicado neste Edital, sob pena de perda do direito ao Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e/ou Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica, com as seguintes obrigações:

1. A cumprir com as atividades acadêmicas das disciplinas de seu curso de graduação, ao longo do período de vigência do Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e/ou Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica, compreendendo o prazo previsto para sua integralização curricular, devendo ao término de cada período letivo apresentar Histórico Escolar atualizado que comprove seu desempenho acadêmico, caso solicitado pela DAIE-PROEX.
2. O aluno beneficiado pelo Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e/ou Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica durante a vigência de seu auxílio e/ou Bolsa somente poderá ter no máximo 01 (uma) única reprovação por conceito. Alunos reprovados por frequência ou por falta de aproveitamento ou rendimento são passíveis de cancelamento do auxílio ou da bolsa e perda do direito à renovação dos mesmos.
3. Não utilizar o valor financeiro recebido com despesas outras em desacordo com o objetivo do Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e/ou Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica, sob pena de ressarcimento e outras penalidades previstas em lei.
4. Devolver à UFPA, em valores atualizados, o(s) valor(es) recebido(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
5. Informar, à Diretoria do DAIE/PROEX da UFPA, qualquer dificuldade na execução das atividades acadêmicas durante a vigência do Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e/ou Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica.
6. Não concorrer a Edital de Bolsa Auxílio Acadêmico Intervalar ao longo de seu curso de graduação.
7. Informar à DAIE/PROEX sua desistência da Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica caso venha obter alguma outra bolsa, nos termos deste Edital.
8. Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em benefício de outros que não diretamente o próprio beneficiado e/ou bolsista, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os resultados serão anunciados no site da PROEX, nas datas e prazos já informados no presente Edital.

A PROEX reserva-se o direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas bem como rever em qualquer momento, o benefício e/ou Bolsa concedida ao discente mediante comprovada má fé nas informações.

O período de concessão do Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e/ou Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica será restrito ao período de 12 (Doze) meses já indicados neste Edital, pago mensalmente condicionado à existência de recursos financeiros, não podendo ser prorrogado, nem renovado automaticamente. A renovação do Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e/ou Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica será via Edital, e somente ocorrerá desde que solicitado pelo estudante, aprovado pela DAIE e homologado pela PROEX, sempre condicionado à existência de recursos financeiros.

O Auxílio Moradia e o Auxílio Permanência somente poderão ser prorrogados até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo considerada para efeito de contagem a data inicial da concessão do auxílio ao bolsista, independentemente das modalidades de auxílios recebidos inicialmente. Excepcionalmente, no caso dos cursos de graduação que ultrapassem o período de 48 (Quarenta e oito) meses ou 04 (Quatro) anos, será considerada a necessidade de renovação dos auxílios recebidos pelos alunos para além do prazo final inicialmente estipulado. No caso da Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica o prazo de renovação não poderá ultrapassar a data de 30 de junho de 2013.

O não-cumprimento dos itens da seção “Da Contratação e Compromissos do Bolsista” poderá implicar em suspensão ou cancelamento do benefício ou da bolsa. Além disso, o aluno que não atender ao disposto nos itens daquela mesma seção será automaticamente desclassificado em outros processos seletivos coordenados pela PROEX, podendo ser solicitada a devolução dos valores recebidos.

O candidato ao Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e/ou Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica não poderá participar do Edital da Bolsa Auxílio Acadêmico Intervalar, sendo proibido o acúmulo desta Bolsa, bem como de qualquer outra nos termos que forem previstos neste Edital, com o Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e/ou Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica.

Os casos omissos excepcionais deverão ser apreciados pela DAIE/PROEX.

VIII – INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Informações adicionais poderão ser obtidas na DAIE/PROEX.

Telefones: (91)3201-7262 / (91) 3201- 8782/ (91)3201-8095.

E-mails: daie_proex@ufpa.br

Home Page: www.proex.ufpa.br

Pró-Reitoria de Extensão

Belém, 16 de fevereiro de 2011.

Prof. Dr. José Maia Bezerra Neto
Diretor de Assistência e Integração Estudantil / PROEX.

Prof. Dr. Fernando Arthur de Freitas Neves
Pró-Reitor de Extensão.